



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO

PROCESSO Nº: 00080-00216566/2022-87

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 963.428 - SSP/DF, CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com sede no endereço QNG Área Especial 37, Taguatinga/DF, CEP: 72.130-005, inscrita no CNPJ nº 00.574.442/0001-41, representada por **MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA**, portadora do RG nº 796.539 - SSP/DF, e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 444.649.671-91, residente e domiciliada no endereço Chácara 129a, Conjunt B, casa 13, SHVP Taguatinga/DF, CEP: 72.130-005, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

1.1 - Reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132270678) anexo a este instrumento.

1.2 - Ampliar a oferta de vagas, passando o atendimento de 473 para 510 crianças, bem como o aumento do valor global da parceria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132270678), anexo a este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.

2.3. - O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 2.655.336,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

2.4. - O valor global desta parceria, que era de R\$ 27.183.215,40 (vinte e sete milhões cento e oitenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos), passará a ser de **R\$ 29.838.551,88 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** e o valor do repasse mensal que era R\$ 453.053,59 (quatrocentos e cinquenta e três mil cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) passará a ser **R\$ 508.373,10 (quinhentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**, conforme quadro abaixo:

VALOR PER CAPITA	FAIXA ETÁRIA	Nº de CRIANÇAS	NOVO VALOR MENSAL
R\$ 996,81	6 meses a 3 anos	510	R\$ 508.373.10

2.5. - A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.

2.6 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência:

- A partir de 09/02/2024, com relação ao item 1.1 da Cláusula Primeira;
- A partir da data da sua assinatura, com relação ao item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (132270678).

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA

Presidente da OSC

Testemunhas:

1. Cristiana de Castro Mesquita - CPF: 610.203.381-72
2. Lucas Rodrigues Quaresma - CPF: 031.770.021-93



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA** - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 08/02/2024, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA**, RG nº 796539 - SSP-DF, Usuário Externo, em 09/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES QUARESMA** - Matr.0219659-X, Gerente de Convênios e Parcerias, em 19/02/2024, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0247285-6, Diretor(a) de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **133025776** código CRC= **A91A8A22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br

I – DADOS CADASTRAIS									
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO									
PODER PÚBLICO									
Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal									
Endereço: Shopping ID - SCN - Quadra 06 - Conjunto A - Ed. Venâncio III - Bloco B									
Cidade: Brasília									
UF:DF									
CEP: 70.716-900									
Representante Legal: Hélivia Miridan Paranaaguá Fraga									
CNPJ: 00.394.676/0001-07									
Telefone: 3901-2592									
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA									
Nome: LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO									
Endereço: QNG AREA ESPECIAL 37									
Cidade: TAGUATINGA									
UF: DF									
CEP: 72.130-005									
CNPJ: 00.574.442/0001-41									
Telefone: 3354-8290									
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento									
Número da Conta Corrente: 045462-6									
Representante Legal: MARIA MEIRE NASCIMENTO DA COSTA									
RG/Orgão Expedidor: 796.539									
SSP-DF									
Endereço: Chácara 129 a Conjunto B Casa 13 SHVP TAGUATINGA DF									
Publicação no DODF: nº 118, de 22/6/2016, p. 15									
Banco: BRB - 070									
Validade: Processo nº 084.000518/2013									
Agência: 24									
CPF: 444.649.671-91									
Função: PRESIDENTE									
CEP: 72.130-005									
Telefone: 61 99235-1359									
07/06/2023 A 06/06/2027									
UNIDADE DE ATENDIMENTO I									
Instituição de Educação Infantil: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA UNIDADE I									
Endereço: QNG 27 AREA ESPECIAL 04									
Cidade: TAGUATINGA									
UF: DF									
CEP: 72.130-005									
CNPJ: 00.574.442/0001-41									
Telefone: 3354-4797									
E-mail: lardacriancapadrecicero@gmail.com									
Publicação no DODF nº: F nº 169, de 6/9/2016, p. 18									
Validade: Processo nº 084.000518/2013									
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento									
UNIDADE DE ATENDIMENTO II									
Instituição de Educação Infantil: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA UNIDADE II									
Endereço: QNG AREA ESPECIAL 37									
Cidade: TAGUATINGA									
UF: DF									
CEP: 72.130-005									
CNPJ: 00.574.442/0001-41									
Telefone: 3354-4990									
E-mail: lardacriancapadrecicero@gmail.com									
Publicação no DODF nº: nº 118, de 22/6/2016, p. 15									
Validade: Processo nº 084.000518/2013									
() Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento									

LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO-00574442000141
000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO-00574442000141
Data: 2024.01.29
12:32:00 -03'00'

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:				
Data do Início:	09/02/2023			
Data do Fim:	08/02/2028			
III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:				
Atendimento de Educação Infantil/Creche para 510 crianças sendo 235 na unidade I (6 meses a 03 anos) e 275 crianças na unidade II (1 ano a 03 anos) de acordo com a Estratégia de Matrícula 2018/2019. As atividades são desenvolvidas em período integral de dez (10) horas diárias de segunda a sexta-feira das 07h30min (entrada) até as 17h30 min (saída). O CEISC I e CEISC II oferece um ambiente saudável e acolhedor organizado para promover a ação e experimentação da criança por meio da utilização de material de concreto, jogos, brincadeiras, dramatizações, pintura, dança e outros. Tudo dentro de um clima de segurança, higiene e liberdade social, capaz de estimular o desenvolvimento integral da criança.				
IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.	5 meses 07:30	a às	3 17:30	anos de idade, horas.
V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA				
O Plano Distrital de Educação - PDE - regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.				
VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE				
A) Metas				
1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas. 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil. 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras. 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem. 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista). 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.				

LAR DA CRIANÇA
Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO:0057444
2000141
CICERO:00574442000141
Dados: 2024.01.29
12:32:10 -03'00

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)	
Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.	
	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
	5. Interação com a família e comunidade
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Resultados Esperados	
Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.	

LAR DA
CRIANÇA
PADRE
CICERO:00574
442000141

Assinado de forma
digital por LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:00574442000
141
Dados: 2024.01.29
12:32:19 -03'00'

UNIDADE DE ATENDIMENTO I						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turnos	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	6 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	15	1	0	1	2
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	57	3	0	3	6
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	91	4	0	4	8
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	72	3	0	3	3
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		235	11	0	11	19
UNIDADE DE ATENDIMENTO II						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turnos	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	6 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	58	4	0	4	6
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	108	5	0	5	10
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	109	5	0	5	5
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		275	14	0	14	21

LAR DA CRIANÇA Assinado de forma
 digital por LAR DA
 PADRE CRIANÇA PADRE
 CICERO:0057444
 2000141
 2000141
 12:32:28 -03'00'

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

QUADRO DE ENTURMAÇÃO						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	6 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	15	1	0	1	2
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	115	7	0	7	12
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	199	9	0	9	18
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	181	8	0	8	8
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		510	25	0	25	40

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	25	25
Indicar o número de professores por Carga Horária.					
Horário da Coordenação Pedagógica					
20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:	Horário: Horário:		
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:	Horário: Horário: Horário: Horário:	TERÇA-FEIRA 13:00 às 17:30	

LAR DA

Assinado de forma digital por LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO-005744420001

CRIANÇA PADRE

CICERO-0057444 41

2000141

Dados: 2024.01.29 12:32:37 -03'00'

Página 5

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
Recursos Humanos	1.1	2	09/02/2023	08/02/2028
	1.2	2		
	1.3	0		
	1.4	25		
	1.5	40		
	1.6	2		
	1.7	0		
	1.8	2		
	1.9	4		
	1.10	4		
	1.11	5		
	1.12	4		
	1.13	4		
	1.14	2		
	1.15	2		
	1.16	1		
	1.17	1		
	1.18	2		
	1.19	1		
	1.20	2		
	1.21	5		
	1.22	0		
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões		32,20%		
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.				
Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.				
Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.				

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

LAR DA
CRIANÇA
PADRE
CICERO-005744
42000141

Assinado de forma
digital por LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO-0057442000
141
Dados: 2024.01.29
12:32:46 -03'00'

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico			
Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução
			Início Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2023 08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis		
3- Serviços de Terceiros P/J/PF			
Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução
			Início Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2023 08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT		
IX - VALOR DE REPASSE			
PERÍODO DO REPASSE		QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:	
09/02/2023 a	08/02/2028	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$ 508.373,10	R\$ 6.100.477,20
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 508.373,10	R\$ 6.100.477,20
		Repasse Total	
		R\$ 24.401.908,80	
		R\$ 0,00	
		R\$ 24.401.908,80	
Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.			

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta
Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

1 - RECURSOS HUMANOS

09/02/2023 a 08/02/2028

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
2	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 8.803,11	R\$ 17.606,22	R\$ 5.514,27	R\$ 23.120,49	R\$ 277.445,86	R\$ 1.109.783,43
2	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.235,35	R\$ 8.470,70	R\$ 2.653,02	R\$ 11.123,72	R\$ 133.484,68	R\$ 533.938,72
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.554,27	R\$ 88.856,75	R\$ 27.829,93	R\$ 116.686,68	R\$ 1.400.240,21	R\$ 5.600.960,84
40	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.625,21	R\$ 65.008,40	R\$ 20.892,63	R\$ 85.901,03	R\$ 1.030.812,37	R\$ 4.123.249,48
2	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 3.259,38	R\$ 6.518,76	R\$ 2.141,68	R\$ 8.660,44	R\$ 103.925,23	R\$ 415.700,91
0	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 3.545,27	R\$ 7.090,54	R\$ 2.220,76	R\$ 9.311,30	R\$ 111.735,57	R\$ 446.942,26
4	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.643,98	R\$ 6.575,52	R\$ 2.246,45	R\$ 8.821,97	R\$ 105.863,67	R\$ 423.454,70
4	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.786,27	R\$ 7.145,08	R\$ 2.417,84	R\$ 9.562,92	R\$ 114.755,03	R\$ 459.020,11
5	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.643,88	R\$ 8.219,40	R\$ 3.106,32	R\$ 11.325,72	R\$ 135.908,59	R\$ 543.634,37
4	1.12	Auxiliar de Cozinha	R\$ 2.947,97	R\$ 6.575,52	R\$ 2.289,45	R\$ 8.864,97	R\$ 106.379,67	R\$ 425.518,70
4	1.13	Agente Segur.Patrimonial/Vigia	R\$ 1.643,88	R\$ 11.791,88	R\$ 3.704,22	R\$ 15.496,10	R\$ 185.953,16	R\$ 743.812,65
2	1.14	Motorista	R\$ 3.069,53	R\$ 6.139,06	R\$ 2.040,75	R\$ 8.179,81	R\$ 98.157,76	R\$ 392.631,05
2	1.15	Coordenador Administrativo	R\$ 4.134,84	R\$ 8.269,68	R\$ 2.590,06	R\$ 10.859,74	R\$ 130.316,93	R\$ 521.267,70
1	1.16	Psicólogo	R\$ 4.134,84	R\$ 4.134,84	R\$ 1.295,03	R\$ 5.429,87	R\$ 65.158,46	R\$ 280.633,85
1	1.17	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.944,00	R\$ 1.944,00	R\$ 963,86	R\$ 2.907,86	R\$ 34.894,33	R\$ 139.577,32
2	1.18	Serviços Gerais de Zeladoria	R\$ 2.813,35	R\$ 5.626,70	R\$ 1.762,28	R\$ 7.388,98	R\$ 88.667,79	R\$ 354.671,16
1	1.19	Coordenador Financeiro	R\$ 6.581,41	R\$ 6.581,41	R\$ 2.061,30	R\$ 8.642,71	R\$ 103.712,49	R\$ 414.849,97
2	1.20	Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.841,88	R\$ 3.683,76	R\$ 1.153,75	R\$ 4.837,51	R\$ 58.050,16	R\$ 232.200,65
5	1.21	Monitor (a) Volante	R\$ 1.625,21	R\$ 8.126,05	R\$ 2.745,08	R\$ 10.871,13	R\$ 130.453,55	R\$ 521.814,19
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			R\$ 60.833,53	R\$ 278.364,27	R\$ 89.628,69	R\$ 367.992,96	R\$ 4.415.915,51	R\$ 17.663.662,05
SubTotal Recursos Humanos								

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(a) beneficiário(a) é parte integrante deste Plano de Trabalho.
Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.
* Resolva estabelecida pela Resolução nº 027/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO-0057444
2000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO-00574442000141
Dados: 2024.01.29
123305-0300

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oeração na Folha de Pagamento			
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal	
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações	
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações	
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instituição Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112	
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único	
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º	
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno ****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT	
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.			
1/3 Férias	2,78%				
Vale Transporte	0,88%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.			
	0,00%				
	0,00%	**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário Individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.			
	0,00%				
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.			
	0,00%				
TOTAL	32,20%				
* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.					

Assinado de forma digital por LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO:005744420001
Dados: 2024.01.29 12:33:17 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual Bruto	INSS - Patronal	PIB	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuidade	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Valor Transporte	Total por Função
Dirigente Pedagógico(a)	R\$ 8.405,11	R\$ 0,00	R\$ 197,19	R\$ 1.065,19	R\$ 563,40	R\$ 176,06	R\$ 1.056,37	R\$ 1.465,60	R\$ 489,45	R\$ 0,00	R\$ 5.514,27
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 4.235,35	R\$ 0,00	R\$ 94,87	R\$ 533,05	R\$ 271,06	R\$ 84,71	R\$ 508,24	R\$ 765,61	R\$ 235,48	R\$ 0,00	R\$ 2.653,02
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.554,27	R\$ 0,00	R\$ 995,20	R\$ 7.598,37	R\$ 2.843,42	R\$ 888,57	R\$ 5.331,41	R\$ 7.401,77	R\$ 2.470,22	R\$ 0,00	R\$ 27.829,93
Monitor (a)	R\$ 1.625,21	R\$ 0,00	R\$ 728,09	R\$ 5.778,25	R\$ 2.080,27	R\$ 650,08	R\$ 3.000,50	R\$ 5.415,26	R\$ 1.897,23	R\$ 532,00	R\$ 20.892,63
Secretária(a) Escolar*	R\$ 3.259,38	R\$ 0,00	R\$ 73,01	R\$ 579,52	R\$ 206,60	R\$ 65,19	R\$ 391,13	R\$ 545,01	R\$ 181,22	R\$ 100,00	R\$ 2.141,68
Atendente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atendente	R\$ 3.545,27	R\$ 0,00	R\$ 79,41	R\$ 630,35	R\$ 225,90	R\$ 70,91	R\$ 425,43	R\$ 590,64	R\$ 197,12	R\$ 0,00	R\$ 2.220,76
Atendente	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 73,65	R\$ 584,96	R\$ 210,42	R\$ 65,76	R\$ 394,53	R\$ 547,74	R\$ 182,80	R\$ 187,00	R\$ 2.246,45
Cozinheiro (a)	R\$ 1.786,27	R\$ 0,00	R\$ 80,02	R\$ 635,20	R\$ 228,64	R\$ 71,46	R\$ 428,70	R\$ 595,19	R\$ 198,63	R\$ 180,00	R\$ 2.417,84
Serv. Ger. Consol. Imp.	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 92,06	R\$ 730,70	R\$ 263,02	R\$ 82,19	R\$ 493,16	R\$ 684,08	R\$ 228,50	R\$ 332,00	R\$ 3.106,32
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.643,88	R\$ 0,00	R\$ 73,65	R\$ 584,96	R\$ 210,42	R\$ 65,76	R\$ 394,53	R\$ 547,74	R\$ 182,80	R\$ 230,00	R\$ 2.289,45
Agente	R\$ 2.947,97	R\$ 0,00	R\$ 132,07	R\$ 1.048,30	R\$ 377,34	R\$ 117,02	R\$ 707,51	R\$ 982,26	R\$ 327,81	R\$ 11,00	R\$ 3.704,22
Agente	R\$ 3.069,53	R\$ 0,00	R\$ 68,76	R\$ 545,76	R\$ 196,45	R\$ 61,30	R\$ 368,34	R\$ 511,38	R\$ 170,67	R\$ 118,00	R\$ 2.040,75
Motorista	R\$ 4.134,84	R\$ 0,00	R\$ 92,62	R\$ 735,17	R\$ 264,63	R\$ 82,70	R\$ 496,18	R\$ 688,86	R\$ 229,90	R\$ 0,00	R\$ 2.590,06
Coordenador	R\$ 4.134,84	R\$ 0,00	R\$ 40,31	R\$ 307,59	R\$ 132,31	R\$ 41,35	R\$ 248,09	R\$ 344,43	R\$ 114,95	R\$ 0,00	R\$ 1.285,03
Psicólogo	R\$ 1.944,00	R\$ 0,00	R\$ 21,77	R\$ 172,82	R\$ 62,21	R\$ 19,44	R\$ 116,64	R\$ 161,84	R\$ 54,04	R\$ 355,00	R\$ 863,86
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.813,35	R\$ 0,00	R\$ 63,02	R\$ 500,21	R\$ 180,05	R\$ 56,27	R\$ 337,60	R\$ 468,70	R\$ 156,42	R\$ 0,00	R\$ 1.762,28
Serviços Gerais de	R\$ 6.591,41	R\$ 0,00	R\$ 73,71	R\$ 585,09	R\$ 210,01	R\$ 65,81	R\$ 394,86	R\$ 548,23	R\$ 182,96	R\$ 0,00	R\$ 2.081,30
Coordenador Financeiro	R\$ 1.841,88	R\$ 0,00	R\$ 41,26	R\$ 327,49	R\$ 117,88	R\$ 36,84	R\$ 221,03	R\$ 306,86	R\$ 102,41	R\$ 0,00	R\$ 1.153,75
Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.625,21	R\$ 0,00	R\$ 91,01	R\$ 722,41	R\$ 260,03	R\$ 81,26	R\$ 487,56	R\$ 676,80	R\$ 225,90	R\$ 206,00	R\$ 2.745,08
Monitor (a) Volante	R\$ 60.833,53	R\$ 0,00	R\$ 3.117,68	R\$ 24.746,58	R\$ 8.907,96	R\$ 2.783,64	R\$ 16.701,86	R\$ 23.187,74	R\$ 7.738,53	R\$ 2.445,00	R\$ 99.028,89
TOTAL											

Observação 1 - O valor-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

LAR DA
CRIANÇA
PADRE
CICERO:00574
442000141

Assinado de forma
digital por LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO:00574442000
141
Dados: 2024.01.29
12:33:30 -03'00'

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1 Gêneros alimentícios			
2.2 Roupa de cama, mesa e banho			
2.3 Aquisição de gás de cozinha			
2.4 Material de limpeza em geral			
2.5 Material de Expediente			
2.6 Material de segurança/higiene no trabalho			
2.7 Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8 Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9 Utensílios para cozinha			
2.10 Combustível e lubrificante automotivo			
2.11 Material Didático Pedagógico	R\$ 107.380,14	R\$ 1.288.561,69	R\$ 5.154.246,75
2.12 Brinquedos Pedagógicos			
2.13 Material de higiene da criança			
2.14 Uniforme das crianças e funcionários			
2.15 Aquisição de cobertores			
2.16 Livros /Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo	R\$ 107.380,14	R\$ 1.288.561,69	R\$ 5.154.246,75

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1 Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40			
3.2 Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3 Pagamento de Água/Esgoto			
3.4 Pagamento de Luz			
3.5 Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6 Serviços de Contabilidade			
3.7 Serviço de aprendizagem			
3.8 Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9 Auditoria			
3.10 Assessoria Jurídica			
3.11 Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00	R\$ 1.584.000,00
Total Geral Período	R\$ 508.373,10	R\$ 6.100.477,20	R\$ 24.401.908,80

LAR DA
CRIANÇA PADRE
CICERO-0057444
2000141

Assinado de forma digital
por LAR DA CRIANÇA
PADRE
CICERO-00574442000141
Dados: 2024.01.29
12:33:41 -03'00'

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
2023									
	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023				
	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59				
julho/2023		setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023				
R\$ 453.053,59		R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59	R\$ 453.053,59				
2024									
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024				
R\$ 453.053,59	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
2025									
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
2026									
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
2027									
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027				
R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10	R\$ 508.373,10				
2028									
janeiro/2028									
R\$ 508.373,10									

LAR DA
 CRIANÇA
 PADRE
 CICERO-0057
 4442000141

Assinado de forma
 digital por LAR DA
 CRIANÇA PADRE
 CICERO-005744420
 00141
 Dados: 2024.01.29
 12:33:53 -03'00

XIII - JUSTIFICATIVA	
Como fonte de renda complementar, temos a parceria com o programa da Mesa Brasil e Banco de Alimentos, que é um complemento alimentar de suma importância.	
XIV - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.	
E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.	
Pode deferimento,	
Brasília - DF, []	de []
LAR DA CRIANÇA PADRE	
CICERO:005/7442000141	
Assinado de forma digital por LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO:005/7442000141	
Data: 2024.01.29 13:34:04 -03'00'	
Assinatura/Cargo	
XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO	
APROVADO	
Brasília - DF, []	de []
Representante do Poder Público	